



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 022/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.656.963/0001-50, situada na Rua General Osório, nº 569 – Sala 02 – Centro – Pirassununga – SP (13.630-020), aqui representada por **MARCOS ANTONIO ENGLER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.563.058-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.310.558-82, residente e domiciliada na Rua Dr. Barbosa, nº 953 - vila Guimarães – Pirassununga - SP, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 022/2015, originário do Pregão Presencial nº 020/2015, Processo nº 39697/2015, firmado pelas partes em 18 de março de 2015, e que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e administração de vales refeição/alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores e aos empregados públicos ativos da Prefeitura do Município de Cajati/SP.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2017, com término em 18 de março de 2018, com expressa previsão legal na Cláusula Sexta do Contrato original e inc. II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.460.716,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil e setecentos e dezesseis reais)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 022/15.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quinta do Contrato nº 022/15.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Cartão Alimentação – 04.122.0002.2048

Cartão Alimentação – 12.361.0018.2048

Cartão Alimentação – 10.122.0025.2048

Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 022/2015

Cartão Alimentação – 08.122.0031.2048

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 022/2015.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 18 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO ENGLER
Convênios Card Administradora
e Editora Ltda - ME

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1